



PROCESSO Nº 1714/12

PROTOCOLO Nº 10.675.997-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 269/13

APROVADO EM 11/07/2013

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CAPITÃO EUZÉBIO BARBOSA DE MENEZES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1975/12 - SEED/SUED, de 02/10/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Londrina, em 27/12/10, de interesse do Colégio Estadual Capitão Euzébio Barbosa de Menezes - Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, que por sua direção solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Capitão Euzébio Barbosa de Menezes, localizado à Rua Vasco da Gama, nº 165, Distrito São Luiz, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5343/12, de 29/08/12.

O curso de Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 2583/03, de 15/09/03, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2003. A Resolução Secretarial nº 1450/09, de 24/04/09, prorrogou o prazo de autorização de funcionamento do Ensino Médio, até o final do ano de 2010.

Os recursos físicos e materiais estão relacionados às fls. 266 a 267.

A instituição de ensino descreve as melhorias realizadas no âmbito de sua estrutura física, às fls. 17, tais como: construção de rampas de acessibilidade, pintura da parte interna, manutenção e reparos de janelas e portões, substituição de portas, aquisição de máquina fotocopadora, 02 aparelhos de DVD, 01 bebedouro, 01 lavadora de alta pressão, 01 notebook, 01 Data Show, entre outras.



PROCESSO Nº 1714/12

O Núcleo Regional de Educação de Londrina emitiu Parecer referente ao Projeto Político-Pedagógico (fls.207) e pelo Ato Administrativo nº 419/10, aprovou o Regimento Escolar da instituição (fls.213).

## 1.2 Organização Curricular (fls.258)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 1380 - LONDRINA

NUCLEO: 18 - LONDRINA

ESTAB.: 02748 - EUZEBIO B. DE MENEZES, C E CAP - E F MED

ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO

TURNO: NOITE

ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA

MÓDULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		/ SERIE			1	2	3						
BNC	ARTE		2	2	2								
	BIOLOGIA		2	2	2								
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2								
	FILOSOFIA		2	2	2								
	FÍSICA		2	2	2								
	GEOGRAFIA		2	2	2								
	HISTÓRIA		2	2	2								
	LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	3								
	MATEMÁTICA		2	2	2								
	QUÍMICA		2	2	2								
	SOCIOLOGIA		2	2	2								
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23								
PD	L.E.M. - ESPANHOL		4	4	4								
	L.E.M. - INGLÊS		2	2	2								
PD	SUB-TOTAL		6	6	6								
	TOTAL GERAL		29	29	29								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 14 DE Julho DE 2011

*Lucia Aparecida Cortez Martins*  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
Lucia Aparecida Cortez Martins  
CHEFE DO NRE/LONDRINA  
DECRETO Nº 788/2011



PROCESSO Nº 1714/12

### 1.3 Avaliação Interna

ANO/ SÉRIE	MATRÍCULAS				DESISTENTES				CONCLUINTES			
	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
1º	61	48	41	46	17	11	11	13	34	27	24	28
2º	22	41	29	33	4	7	2	1	16	29	21	28
3º	37	18	31	26	7	2	4	4	28	15	22	20

(fls.265)

### 1.4 Comissão Verificadora

A comissão verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 501/11, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos Maria Susi de Lazare, licenciada em Educação Física, Fabio Vinicios Gongora, Renata Solange Sandrini, licenciada em Pedagogia, Cristiane Yamaguti Kogushi, licenciada em Letras, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio. (fls.248 a 254)

### 1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 3545/12, de 27/09/12, manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 280)

## 2. Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Ensino Médio.

A comissão de verificação do NRE de Londrina, designada pelo Ato Administrativo nº 501/11, após verificação *in loco*, informa:

Os recursos materiais e ambientais encontram-se em conformidade com a proposta pedagógica aprovada pelo órgão competente. Não há ambiente para laboratório de Física, Química e Biologia, porém possuem reagentes, vidrarias e outros equipamentos; a sala para a biblioteca é em espaço reduzido; não possui quadra poliesportiva; o laboratório de Informática com computadores da Paraná Digital é compartilhado com a sala dos professores; TV multimídia em todas as salas de aula.

Informamos que o referido Estabelecimento de Ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Francisco Aquino Toledo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

(fls. 253)

A instituição anexou ao processo:

– cópia do Ofício 23/2011, solicitando providências à mantenedora quanto à infraestrutura (fls. 222) ;



PROCESSO Nº 1714/12

(...)

O prédio é estadual, muito antigo e pequeno, já não atende às necessidades do Colégio, com o Ensino Fundamental e Médio, pois não temos laboratório de Física e Química, biblioteca, depósitos para merenda, material esportivo, limpeza e materiais diversos, além de não termos sala para direção...

Guardamos os livros e outros materiais num puxado, construído pela APMF, local sem forração adequada, muito quente, com pouca ventilação e com muitas goteiras...

Sem depósito para guardar alimentos, temos que guardá-los em cima de armários na sala dos professores e no laboratório de Informática...

A secretaria e a direção funcionam na mesma sala, que é muito pequena sem espaços para organizar e arquivar os documentos, dificultando muito o nosso trabalho e o atendimento a pais, alunos e professores.

A cozinha é pequena... Os banheiros são precários... Não temos quadra esportiva...

Esclarecemos que desde o ano de 2006, estamos encaminhando ofícios junto ao NRE e SEED, pedindo providências...

(fls. 224);

- cópia do Ofício 34/11, de 14/04/11, reiterando a solicitação

- abaixo assinado ( fls. 225 a 231);

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Francisco Aquino Toledo e Associação de Pais e Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Capitão Euzébio Barbosa de Menezes vem por meio deste abaixo assinado solicitar junto as Autoridades Municipais e Estaduais responsáveis, a construção de uma Escola Municipal e a ampliação do Colégio Estadual, devido ao grande problema que vem enfrentado quanto ao espaço físico utilizado pelas duas escolas.

275;

- Ofício nº 28/12 (protocolo nº 11.533.751-3) – fls. 274 e

- Licença Sanitária nº 0215/12, com validade no período de 09/08/12 a 09/08/13.

Mesmo com todas as restrições apontadas, a Comissão Verificadora do NRE de Londrina e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação manifestaram-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Capitão Euzébio Barbosa de Menezes, de Londrina.

O docente designado para a disciplina de Filosofia (Ciências Sociais) não possui habilitação específica.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 1714/12

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Capitão Euzébio Barbosa de Menezes – Ensino Fundamental e Médio, de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2003, de acordo com as Deliberações nºs 02/10 e 01/13, ambas do CEE/PR, pelo prazo de quatro (04) anos, contados a partir do início do ano de 2011 até 31/12/14.

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

- garantir as condições, sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas;

- providenciar a reforma e ampliação solicitada pela instituição de ensino, contemplando biblioteca, laboratório de Química, Física e Biologia, quadra de esportes, salas de aula e toda a infraestrutura necessária para assegurar a oferta do Ensino Médio;

- indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Filosofia;

- orientar a instituição de ensino quanto à adequação do Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

A instituição de ensino deverá atender o contido na Deliberação nº 02/10-CEE/PR, para a solicitação de renovação de reconhecimento, cento e oitenta (180) dias antes do término do prazo deste reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato competente;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1714/12

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Maria das Graças figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE